

## ACORDO DE COOPERAÇÃO

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência 1, neste ato representado pela Sra. Melina Garcia Cunha Sanjar, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] e **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo, SP, CEP 05.409-001, a seguir denominada simplesmente “**Parceira**”, neste ato representado pelo, Dr. Marcos Machado Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 32.635, e pela, Dra. Danyelle Cristine Marini, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 25.937, têm entre si justo e acordado o presente Acordo de Cooperação, a seguir denominado simplesmente “Acordo”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto do presente Acordo a união de esforços entre as Partes em conformidade com o(s) Anexo(s) abaixo relacionado(s) que, rubricado(s) pelas Partes, integra(m) o presente:

Anexo I – Da Concessão de desconto pelo Senac.

2. As Partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, empregados, prepostos e palestrante(s) que atuarão na execução do presente Acordo, obrigando-se a substituírem, imediatamente, aqueles que forem considerados inconvenientes ou inaptos.

Página 1 de 9

CONFERIDO PELO DEPTO.  
JURÍDICO DO CRF/SP

SHD

Cooperação Institucional  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 6º andar — Centro  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2740 Fax: 11 3236 2786  
cooperacao.institucional@sp.senac.br  
www.sp.senac.br



3. As Partes responderão por eventuais danos se comprovadamente causados por seus representantes, empregados, prepostos e palestrante(s) aos bens de propriedade da outra e/ou de terceiros.

4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho serão de responsabilidade de cada Parte, naquilo que lhe couber.

5. As Partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.1. A comprovação do uso de mão de obra infanto-juvenil nas atividades de qualquer das Partes, em desacordo com a legislação, configurará infração que permitirá à outra Parte rescindir o presente Acordo.

6. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Acordo não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Parceira**, entre seus representantes, empregados, prepostos e/ou palestrante(s).

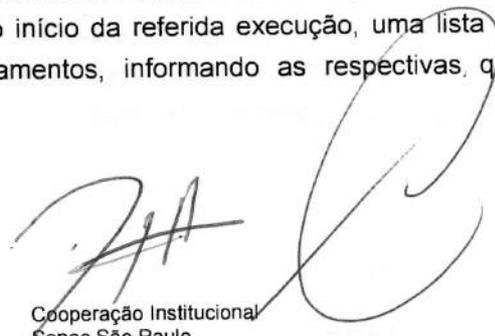
7. Este Acordo não estabelece qualquer relação de sociedade ou associação entre as Partes, não constitui uma Parte representante comercial ou legal da outra e não confere qualquer direito ou autoridade para uma Parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

8. Caso os representantes, empregados, prepostos e/ou palestrante(s) indicado(s) da **Parceira** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Parceira** para a execução deste Acordo, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da referida execução, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Página 2 de 9

CONFERIDO PELO DEPTO.  
JURÍDICO DO CREF/SP

SHD



Cooperação Institucional  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 6º andar — Centro  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2740 Fax: 11 3236 2786  
cooperacao.institucional@sp.senac.br  
www.sp.senac.br

Parágrafo Único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Declara a **Parceira** que, caso venha a acessar qualquer ferramenta e/ou recurso tecnológico do **Senac**, tomará conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* [REDACTED]

e [REDACTED] comprometendo-se, desde já, por si e por seus representantes, empregados, prepostos e/ou palestrante(s), a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

10. As Partes comprometem-se, por si, por seus representantes, empregados, prepostos, palestrante(s) e/ou por terceiros, a não divulgarem ou utilizarem quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela outra ou sobre os quais vierem a ter acesso, sem autorização prévia e por escrito, sob pena de responderem civil e criminalmente por tais atos.

10.1. Se as informações ou dados confidenciais do presente Acordo tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de determinação legal, judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, para que se configure como legítimo o motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade, a Parte reveladora deverá notificar, de imediato e por escrito, a outra Parte a fim de que esta possa, se for do seu interesse, (i) tomar as medidas necessárias para restringir ou evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) alinhar com a Parte reveladora as medidas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tomar quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais

10.2. Nos termos da cláusula 10.1 acima, fica a **Parceira**, desde já, ciente de que o **Senac**, por determinação legal e judicial, divulgará as informações do presente Acordo no Portal da Transparência Senac



██████████ nos termos exigidos no referido *site*, bem como a Parceira o fará em seu portal oficial ([www.crfsp.org.br](http://www.crfsp.org.br))

11. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Acordo deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), obrigando-se a (i) observar as obrigações estabelecidas pela LGPD; (ii) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizados, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Acordo; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos.

11.1. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais causado por culpa e/ou dolo, inclusive de empregados e terceiros.

12. Em caso de infração do presente Acordo por uma das Partes, a Parte prejudicada poderá considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13. Ao divulgar, a título gratuito, no âmbito do presente Acordo, o nome empresarial, marca e/ou a imagem de uma das Partes em qualquer material e/ou sob qualquer forma, seja em mídia eletrônica, impressa ou digital, a Parte divulgadora deverá seguir rigorosamente os padrões estabelecidos, que serão disponibilizados por meio de correspondência eletrônica (e-mail) pela Parte divulgada, sendo que a divulgação de que trata esta cláusula somente será permitida mediante sua prévia aprovação por escrito.

Página 4 de 9

CONFERIDO PELO DEPTO  
JURÍDICO DO CRF/SP

SHD

Cooperação Institucional  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 6º andar — Centro  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2740 Fax: 11 3236 2786  
[cooperacao.institucional@sp.senac.br](mailto:cooperacao.institucional@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



14. Caso decorram, no âmbito do presente Acordo, a realização de palestra e/ou a criação de qualquer material e/ou produto, a **Parceira** cede, em caráter total e definitivo, ao **Senac**, todos os direitos autorais sobre todo e qualquer material e/ou produto para que o **Senac** possa deles livremente dispor, bem como efetuar adaptações ou modificações a seu único e exclusivo critério.
15. Pela autorização e cessão mencionadas nas Cláusulas 11 (onze) e 12 (doze) acima, as Partes não efetuarão qualquer pagamento uma à outra aos seus representantes, empregados e prepostos.
16. Nenhuma das Partes poderá transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas neste Acordo sem a prévia autorização, por escrito, da outra.
17. O presente Acordo vigorará de 11/12/2020 a 10/11/2023, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
18. O presente Acordo poderá ser considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Acordo, ficando o **a parte que sofreu o dano** liberado das responsabilidades não executadas.
19. O fato de as Partes, na vigência do presente Acordo, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.
20. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Acordo sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Acordo.

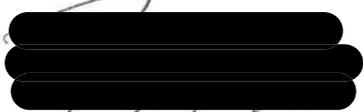
21. As Partes elegem o Foro da Subseção Judiciária de São Paulo-Capital (Justiça Federal) para solucionar litígios porventura decorrentes deste Acordo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

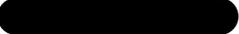
São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

  
Melina Garcia Cunha Sanjar  
Senac

  
Dr. Marcos Machado Ferreira  
Presidente  
Parceira

  
Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira  
Parceira

Testemunhas:

  
Nome: Gisellé Guiguer Palmisano  
RG:   
CPF/MF: 

  
Nome: Tarsis Menezes dos Santos  
RG:   
CPF/MF: 

## ANEXO I

### DA CONCESSÃO DE DESCONTO PELO SENAC

#### 1) Objetivo:

União de esforços entre as Partes visando ao estímulo educacional e profissional dos alunos do **Senac**, desenvolvimento de conhecimento e aproximação com as práticas de mercado, por meio de ações e projetos educacionais relacionados e concessão de descontos em produtos e/ou serviços oferecidos pelo **Senac** aos beneficiários da **Parceira**.

#### 2) Gestores:

**Senac:** Luciana Nunes, [REDACTED], tel. [REDACTED]  
Gerência de Desenvolvimento, Cooperação Institucional e

Giselle Guiguer Palmisano, [REDACTED] tel. [REDACTED]  
Gerência de Desenvolvimento 2, Farmácia;

**Parceira:** Tarsis Menezes dos Santos, [REDACTED] tel. [REDACTED]  
[REDACTED] Gestão de Pessoas e

Aparecida Gonçalves dos Santos, [REDACTED] tel. [REDACTED]  
[REDACTED] Gestão de Pessoas;

#### 3) Prazo do Projeto:

**Data de início:** 11/12/2020

**Data de término:** 10/11/2023

#### 4) Compromisso do Senac:

a) Conceder desconto em cursos das Unidades Senac do Estado de São Paulo, de acordo com os requisitos de acesso e a disponibilidade de vagas, aos beneficiários da Parceira, conforme segue:

- Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para cursos de Pós-graduação e Extensão Universitária da área de Saúde e Bem-estar e Nutrição oferecidos pelo **Senac São Paulo**, na modalidade presencial.
- Desconto de 20% (vinte por cento) para cursos e atividades educacionais oferecidos pelo Senac São Paulo, nas modalidades presencial e a distância, de acordo com a disponibilidade de vagas, aos beneficiários da **Parceira**.

Parágrafo Único: Não será concedido qualquer desconto nos Cursos fechados para organizações, no Programa Senac de Aprendizagem e em materiais didáticos.

b) Articular com a **Parceira** ações e projetos educacionais que possam interessar a ambos, tais como, mas não limitados a: desenvolvimento de cursos e/ou recursos didáticos, atividades extracurriculares, publicação de livros e/ou artigos, desenvolvimento de pesquisas, realização de palestras, workshops, desafios educacionais, participação e/ou realização de eventos, webconferências, disponibilização de espaço físico para realização de eventos, mediante entendimento entre as partes e instrumento próprio.

#### c) Compromisso da Parceira:

- a) Divulgar a presente parceria e o link [www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br) aos seus beneficiários por meio de site (Intranet, portal da Internet), newsletter, e-mail marketing e/ou outros meios de comunicação interna/externa, conforme orientações da cláusula 11 deste Acordo, após prévia aprovação por escrito da Diretoria da Parceira;
- b) Divulgar o nome empresarial e/ou a marca Senac como parceiro em veículos de comunicação interna e/ou externa, em mídia impressa e/ou digital, de acordo com o Guia de Utilização da Logomarca do Senac, que será disponibilizado à Parceira nos termos do Acordo, após prévia aprovação por escrito da Diretoria da Parceira;
- c) Articular com o **Senac** ações e projetos educacionais que possam interessar a ambos, tais como, mas não limitados a: desenvolvimento de cursos e/ou recursos didáticos, atividades extracurriculares, publicação de livros e/ou

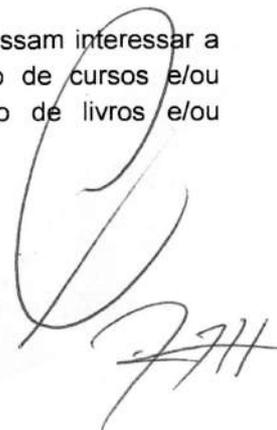
Página 8 de 9

CONFERIDO PELO DEPTO  
JURÍDICO DO CREF/SP

SHD

Cooperação Institucional  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 6º andar — Centro  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2740 Fax: 11 3236 2786  
[cooperacao.institucional@sp.senac.br](mailto:cooperacao.institucional@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)



artigos, desenvolvimento de pesquisas, realização de palestras, workshops, desafios educacionais, participação e/ou realização de eventos, webconferências, disponibilização de espaço físico para realização de eventos, mediante entendimento entre as partes e instrumento próprio.

#### 5) Beneficiários:

- Serão beneficiários da Parceira: Funcionários e Inscritos da Parceira.
- Para obtenção do desconto, os beneficiários deverão apresentar, no ato da matrícula, Cédula de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação e os seguintes documentos:

Beneficiários da Parceira	Documentação Necessária
Funcionários	Documento que contenha a razão social e o número do CNPJ da Parceira e comprove vínculo empregatício ou associativo (carteira profissional ou holerite ou carteira de associado ou carta de autorização emitida pela Parceira).
Inscritos	

#### 6) Disposições Gerais:

- A **Parceira** não terá nenhuma responsabilidade sobre o adimplemento das obrigações assumidas pelos seus beneficiários com o **Senac**;
- Os descontos serão aplicados a partir da matrícula, rematrícula e/ou inscrição em novas turmas, não tendo validade para cursos que já estejam em andamento;
- Em caso de denúncia ou término da vigência do presente Acordo serão respeitados os benefícios concedidos pelo **Senac** aos alunos matriculados até o término do curso ou módulo;
- Os descontos mencionados no item 4 deste Anexo não são cumulativos com outros descontos do **Senac**;
- O **Senac** se reserva o direito de realizar a gestão de seu portfólio, por meio da inclusão, reformulação e exclusão de cursos, conforme necessidade e ciclo de vida dos produtos, sendo os cursos vigentes disponibilizados no Portal da instituição ([www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)).

CONFERIDO PELO DEPTO  
JURÍDICO DO CREF/SP

SHD

Cooperação Institucional  
Senac São Paulo

Rua Dr. Vila Nova, 228 6º andar — Centro  
CEP 01222-903 — São Paulo / SP — Brasil  
Tel.: 11 3236 2740 Fax: 11 3236 2786  
[cooperacao.institucional@sp.senac.br](mailto:cooperacao.institucional@sp.senac.br)  
[www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)

SAMUEL  
HENRIQUE  
DELAPRIA:327006  
71864

Assinatura de forma digital por SAMUEL  
HENRIQUE DELAPRIA:32700671864  
DN: cn=HENRIQUE DELAPRIA, ou=Secretaria da  
Recursos Humanos, ou=Senac, ou=Senac, ou=Senac  
CPF: 03.091.946/0001-00  
cooperacao.institucional@sp.senac.br  
DELAPRIA:32700671864  
Data: 2020.12.14 11:19:09 -0200

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO**  
(CRF-SP nº 2.561)

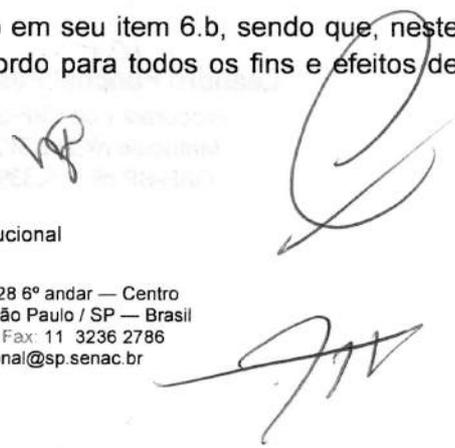
**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência de Desenvolvimento, neste ato representada pela Sra. Melina Garcia Cunha Sanjar, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] e **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo, SP, CEP 05.409-001, a seguir denominado simplesmente “**Parceira**”, neste ato representada pelo, Dr. Marcos Machado Ferreira, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 32.635, e pela, Dra. Danyelle Cristine Marini, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 25.937, têm entre si justo e convencionado o que segue:

CONSIDERANDO QUE:

- A) Em 11/12/2020, as partes firmaram o Acordo de Cooperação, com início de vigência em 11/12/2020 e término em 11/12/2023, a seguir denominado simplesmente “Acordo”;
- B) As partes possuem mútuo interesse em adequar a condição de concessão do desconto previsto no Anexo I aos beneficiários da **Parceira**;

Resolvem, neste ato, firmar o presente Primeiro Termo de Aditamento, a seguir denominado simplesmente “Termo de Aditamento”, para refletir a(s) finalidade(s) definida(s) no “Considerando B” acima, mediante os seguintes termos e condições:

I. O Anexo I passará a vigorar com nova redação em seu item 6.b, sendo que, neste ato, rubricado pelas partes, integrará referido Acordo para todos os fins e efeitos de direito.



II. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Acordo ora aditado naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Aditamento em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, 01 de junho de 2021.

  
Melina Garcia Cunha Sanjar  
Senac

  
Dr. Marcos Machado Ferreira  
Presidente  
Parceira

  
Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira  
Parceira

Testemunhas:

  
Nome: Giselle Guiguer Palmisano  
RG:   
CPF/MF: 

*Dinata Zeiga*  
  


  
Nome: Aparecida Gonçalves dos Santos  
RG:   
CPF/MF: 

## ANEXO I

### DA CONCESSÃO DE DESCONTO PELO SENAC

#### 1) Objetivo:

União de esforços entre as Partes visando ao estímulo educacional e profissional dos alunos do **Senac**, desenvolvimento de conhecimento e aproximação com as práticas de mercado, por meio de ações e projetos educacionais relacionados e concessão de descontos em produtos e/ou serviços oferecidos pelo **Senac** aos beneficiários da **Parceira**.

#### 2) Gestores:

**Senac:** Luciana Nunes, [REDACTED] tel. [REDACTED]  
Gerência de Desenvolvimento, Cooperação Institucional e

Giselle Guiguer Palmisano, [REDACTED] tel. [REDACTED]  
Gerência de Desenvolvimento 2, Farmácia;

**Parceira:** Aparecida Gonçalves dos Santos, [REDACTED] tel. [REDACTED]  
[REDACTED] Gestão de Pessoas;

#### 3) Prazo do Projeto:

Data de início: 11/12/2020

Data de término: 10/11/2023

#### 4) Compromisso do Senac:

a) Conceder desconto em cursos das Unidades Senac do Estado de São Paulo, de acordo com os requisitos de acesso e a disponibilidade de vagas, aos beneficiários da **Parceira**, conforme segue:

- Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para cursos de Pós-graduação e Extensão Universitária da área de Saúde e Bem-estar e Nutrição oferecidos pelo **Senac São Paulo**, na modalidade presencial.
- Desconto de 20% (vinte por cento) para cursos e atividades educacionais oferecidos pelo Senac São Paulo, nas modalidades presencial e a

distância, de acordo com a disponibilidade de vagas, aos beneficiários da **Parceira**.

Parágrafo Único: Não será concedido qualquer desconto nos Cursos fechados para organizações, no Programa Senac de Aprendizagem e em materiais didáticos.

- b) Articular com a **Parceira** ações e projetos educacionais que possam interessar a ambos, tais como, mas não limitados a: desenvolvimento de cursos e/ou recursos didáticos, atividades extracurriculares, publicação de livros e/ou artigos, desenvolvimento de pesquisas, realização de palestras, workshops, desafios educacionais, participação e/ou realização de eventos, webconferências, disponibilização de espaço físico para realização de eventos, mediante entendimento entre as parte e instrumento próprio.

**c) Compromisso da Parceira:**

- a) Divulgar a presente parceria e o link [www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br) aos seus beneficiários por meio de site (Intranet, portal da Internet), newsletter, e-mail marketing e/ou outros meios de comunicação interna/externa, conforme orientações da cláusula 11 deste Acordo, após prévia aprovação por escrito da Diretoria da Parceira;
- b) Divulgar o nome empresarial e/ou a marca Senac como parceiro em veículos de comunicação interna e/ou externa, em mídia impressa e/ou digital, de acordo com o Guia de Utilização da Logomarca do Senac, que será disponibilizado à Parceira nos termos do Acordo, após prévia aprovação por escrito da Diretoria da Parceira;
- c) Articular com o **Senac** ações e projetos educacionais que possam interessar a ambos, tais como, mas não limitados a: desenvolvimento de cursos e/ou recursos didáticos, atividades extracurriculares, publicação de livros e/ou artigos, desenvolvimento de pesquisas, realização de palestras, workshops, desafios educacionais, participação e/ou realização de eventos, webconferências, disponibilização de espaço físico para realização de eventos, mediante entendimento entre as parte e instrumento próprio.

**5) Beneficiários:**

- a) Serão beneficiários da Parceira: Funcionários e Inscritos da Parceira.

- b) Para obtenção do desconto, os beneficiários deverão apresentar, no ato da matrícula, Cédula de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação e os seguintes documentos:

Beneficiários da Parceira	Documentação Necessária
Funcionários	Documento que contenha a razão social e o número do CNPJ da Parceira e comprove vínculo empregatício ou associativo (carteira profissional ou holerite ou carteira de associado ou carta de autorização emitida pela Parceira).
Inscritos	

**6) Disposições Gerais:**

- a) A **Parceira** não terá nenhuma responsabilidade sobre o adimplemento das obrigações assumidas pelos seus beneficiários com o **Senac**;
- b) Os descontos serão aplicados a partir da solicitação do cliente e entrega da documentação, não produzindo efeito nas parcelas vencidas ou quitadas. Não haverá desconto retroativo;
- c) Em caso de denúncia ou término da vigência do presente Acordo serão respeitados os benefícios concedidos pelo **Senac** aos alunos matriculados até o término do curso ou módulo;
- d) Os descontos mencionados no item 4 deste Anexo não são cumulativos com outros descontos do **Senac**;
- e) O **Senac** se reserva o direito de realizar a gestão de seu portfólio, por meio da inclusão, reformulação e exclusão de cursos, conforme necessidade e ciclo de vida dos produtos, sendo os cursos vigentes disponibilizados no Portal da instituição ([www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)).

## SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, por meio de sua Gerência de Desenvolvimento, neste ato representado pela Sra. Melina Garcia Cunha Sanjar portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob nº [REDACTED] e **Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo**, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, São Paulo, SP, CEP 05.409-001, a seguir denominada simplesmente “**Parceira**”, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, [REDACTED], farmacêutico, inscrito no CRF/SP sob nº 13.573, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, divorciada, farmacêutica, inscrita no CRF/SP sob nº 25.937, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] têm entre si justo e convencionado o que segue:

### CONSIDERANDO QUE:

- A) Em 11/12/2020, as Partes firmaram o Acordo de Cooperação, com início de vigência em 11/12/2020 e término em 11/12/2023, a seguir denominado simplesmente “Acordo”;
- B) Em 01/06/2021, as Partes celebraram o Primeiro Termo de Aditamento para adequar a condição de concessão do desconto previsto aos beneficiários da parceira;
- C) As Partes possuem mútuo interesse em ampliar a vigência do Acordo e adequar a condição de concessão do desconto, para o curso Graduação em Farmácia na modalidade presencial incluindo aos beneficiários dependentes dos funcionários e inscritos no CRF-SP, conforme previsto no Anexo I;

Resolvem, neste ato, firmar o presente Segundo Termo de Aditamento, a seguir denominado simplesmente “Termo de Aditamento”, para refletir a(s) finalidade(s) definida(s) no “Considerando C” acima, mediante os seguintes termos e condições:





## ANEXO I

### DA CONCESSÃO DE DESCONTO PELO SENAC

#### 1) Objetivo:

União de esforços entre as Partes visando ao estímulo educacional e profissional dos alunos do **Senac**, desenvolvimento de conhecimento e aproximação com as práticas de mercado, por meio de ações e projetos educacionais relacionados e concessão de descontos em produtos e/ou serviços oferecidos pelo **Senac** aos beneficiários da **Parceira**.

#### 2) Gestores:

**Senac:** Luciana Nunes, [REDACTED] tel. [REDACTED], Gerência de Desenvolvimento, Cooperação Institucional e

Giselle Guiguer Palmisano, [REDACTED] tel. [REDACTED], Gerência de Desenvolvimento 2, Farmácia;

#### **Parceira:**

Aparecida Gonçalves dos Santos, [REDACTED] tel. [REDACTED], Gestão de Pessoas;

#### 3) Prazo do Projeto:

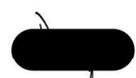
**Data de início:** 09/12/2020

**Data de término:** 11/12/2025

#### 4) Compromisso do Senac:

a) Conceder desconto em cursos das Unidades Senac do Estado de São Paulo, de acordo com os requisitos de acesso e a disponibilidade de vagas, aos beneficiários da **Parceira**, conforme segue:

- Desconto de 20% (vinte por cento) no curso Graduação em Farmácia na modalidade presencial para funcionários, dependentes dos funcionários, inscritos no CRF-SP e dependentes dos inscritos.



- Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) para cursos de Pós-graduação e Extensão Universitária da área de Saúde e Bem-estar e Nutrição oferecidos pelo **Senac São Paulo**, na modalidade presencial, para funcionários e inscritos no CRF-SP.
- Desconto de 20% (vinte por cento) para cursos e atividades educacionais oferecidos pelo Senac São Paulo, nas modalidades presencial e a distância, de acordo com a disponibilidade de vagas, para funcionários e inscritos no CRF-SP.

Parágrafo Único: Não será concedido qualquer desconto nos Cursos fechados para organizações, no Programa Senac de Aprendizagem e em materiais didáticos.

- b) Articular com a **Parceira** ações e projetos educacionais que possam interessar a ambos, tais como, mas não limitados a: desenvolvimento de cursos e/ou recursos didáticos, atividades extracurriculares, publicação de livros e/ou artigos, desenvolvimento de pesquisas, realização de palestras, workshops, desafios educacionais, participação e/ou realização de eventos, webconferências, disponibilização de espaço físico para realização de eventos, mediante entendimento entre as parte e instrumento próprio.

**c) Compromisso da Parceira:**

- a) Divulgar a presente parceria e o link [www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br) aos seus beneficiários por meio de site (Intranet, portal da Internet), newsletter, e-mail marketing e/ou outros meios de comunicação interna/externa, conforme orientações da cláusula 11 deste Acordo, após prévia aprovação por escrito da Diretoria da Parceira;
- b) Divulgar o nome empresarial e/ou a marca Senac como parceiro em veículos de comunicação interna e/ou externa, em mídia impressa e/ou digital, de acordo com o Guia de Utilização da Logomarca do Senac, que será disponibilizado à Parceira nos termos do Acordo, após prévia aprovação por escrito da Diretoria da Parceira;
- c) Articular com o **Senac** ações e projetos educacionais que possam interessar a ambos, tais como, mas não limitados a: desenvolvimento de cursos e/ou recursos didáticos, atividades extracurriculares, publicação de livros e/ou artigos, desenvolvimento de pesquisas, realização de palestras, workshops, desafios educacionais, participação e/ou realização de eventos, webconferências, disponibilização de espaço físico para realização de eventos, mediante entendimento entre as parte e instrumento próprio.



### 5) Beneficiários:

- a) Para Graduação em Farmácia, serão beneficiários: inscritos e funcionários da Parceira e dependentes de ambos.
- b) Para os demais cursos, serão beneficiários: inscritos e funcionários da Parceira.
- c) Para obtenção do desconto, os beneficiários deverão apresentar, no ato da matrícula, Cédula de Identidade RG ou Carteira Nacional de Habilitação e os seguintes documentos:

Beneficiários da Parceira	Documentação Necessária
Inscritos e funcionários da Parceira	Documento que contenha a razão social e o número do CNPJ da Parceira e comprove vínculo empregatício, dependência ou associativo (carteira profissional ou holerite ou carteira de associado ou carta de autorização emitida pela Parceira).
Dependentes (desconto referente à graduação em farmácia)	Dependentes: cônjuge ou companheiro(a), pais, filhos e enteados. Documento com foto que comprove vínculo com funcionário ou inscrito do CRF-SP.

### 6) Disposições Gerais:

- a) A **Parceira** não terá nenhuma responsabilidade sobre o adimplemento das obrigações assumidas pelos seus beneficiários com o **Senac**;
- b) Os descontos serão aplicados a partir da matrícula, rematrícula e/ou inscrição em novas turmas, não tendo validade para cursos que já estejam em andamento;

- c) Em caso de denúncia ou término da vigência do presente Acordo serão respeitados os benefícios concedidos pelo **Senac** aos alunos matriculados até o término do curso ou módulo;
- d) Os descontos mencionados no item 4 deste Anexo não são cumulativos com outros descontos do **Senac**;
- e) O **Senac** se reserva o direito de realizar a gestão de seu portfólio, por meio da inclusão, reformulação e exclusão de cursos, conforme necessidade e ciclo de vida dos produtos, sendo os cursos vigentes disponibilizados no Portal da instituição ([www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br)).

